

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2025
LICITAÇÃO N. 1079615**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, Administração Regional em Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, criado por Decreto Lei n. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 03.603.739/0001-86, com sede na Rua Felipe Schmidt, 785, 6º e 7º andares, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria 18/2023, datada de 26 de dezembro de 2023, torna público, para ciência dos interessados, que por seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor global por lote**, nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta do Centro de Custo 920008014.2023.078, conforme Requisições 235196, 235192, 235194, 235275, 235252, 235265, 235277, 235253, 235266, 235278, 235254, 235268, 235279, 235255 e 235269 e Processo n. 13104.

**RESUMO DA LICITAÇÃO
OBJETO:**

A presente licitação destina-se a aquisição de Equipamentos de TI e Audiovisuais com treinamento, Mobiliários e Insumos para laboratório Maker, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:

Das 15h do dia 24/10/2025 até às 15h do dia 05/11/2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:

A partir das 15h do dia 05/11/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E2:

Às 15h do dia 05/11/2025.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL:

No site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> sob o número: **1079615** e no Site do **SENAC/SC** – <https://licitacao.sc.senac.br/>.

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital e seus Anexos, visando à sua melhoria.

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

Impreterivelmente, até as 23h59 do terceiro dia útil anterior à data de abertura da sessão, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, devendo ser enviada em papel timbrado da licitante e assinada pelo representante legal, cabendo ao Pregoeiro divulgar a decisão sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados de sua interposição.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2025
LICITAÇÃO N. 1079615

1. OBJETO

1.1. A presente licitação destina-se a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Equipamentos de TI e Audiovisuais com treinamento, Mobiliários e Insumos para laboratório Maker, para estruturação de Laboratórios Multifuncionais de Aprendizagem (EduTech) nas Unidades Educacionais do Senac das cidades de Brusque, Chapecó, Concórdia, Itajaí e Lages/SC., de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Respeitadas as condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

2.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado, ou seja, com poderes outorgados por meio de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório.

2.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO:

2.2.1. Empresas em processo de dissolução ou falência.

2.2.2. Empresas em que dirigentes ou empregados da entidade façam parte do quadro societário.

2.2.3. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade aplicada.

2.2.4. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em eventuais diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3. CREDENCIAMENTO:

2.3.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e2" no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento.

2.3.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade o uso da senha de acesso,

incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac/SC** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

2.3.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.3.4. Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes em qualquer agência do Banco do Brasil S/A ou pelo telefone do suporte técnico 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0001 (demais localidade).

2.4. CONEXÃO COM O SISTEMA:

2.4.1. A participação neste Pregão Eletrônico se dará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, utilizando-se do *login* e senha da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

2.4.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

2.4.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.4. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

2.4.4.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.4.4.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a Sessão Pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, por meio do *site* <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "opções > listar documentos".

3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Para fins de julgamento, será considerada a proposta em 2 (duas) formas não excludentes:

3.1.1. PROPOSTA ELETRÔNICA: Proposta de valor total por lote que deve ser enviada pela licitante, exclusivamente, por meio do sistema "licitações-e2", no *site* <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, até às **15 (quinze) horas do dia 05/11/2025**.

3.1.1.1. Em nenhuma hipótese será admitida a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

3.1.1.2. O valor inserido no sistema sempre será pelo valor total do lote, considerando todos os itens descritos.

3.1.1.3. Caso a licitante deixe de apresentar valor para algum item, será desclassificada "em relação ao lote ao qual o item pertence (quando houver mais de um lote com vários itens)".

3.1.1.4. O valor total do lote englobará todas as despesas/custos diretos e indiretos, relativos à execução do objeto deste Edital, de acordo com as especificações técnicas contidas no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.1.5. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

3.1.1.6. Nenhuma documentação precisará ser inserida no sistema eletrônico. Devendo ser observado, para entrega da documentação, o constante do item 5.4 deste edital.

3.1.2 PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.1.2.1. Deverá constar a especificação detalhada do objeto.

3.1.2.2. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado.

3.1.2.3. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado.

3.1.2.4. Deverá conter o prazo de entrega, conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.2.5. Deverá indicar o tipo e prazo de garantia do objeto, não podendo ser inferior ao descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital.

3.1.2.6. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do Pregão Eletrônico (SUBITEM 5.2.1), cujos preços deverão ser fixos e irrevogáveis. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

3.1.2.7. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, dirigida à Comissão Permanente de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

3.1.2.8. Os termos constantes da proposta de preços da arrematante são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação, após seu envio, sem a prévia concordância ou solicitação pela Comissão Permanente de Licitação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual; ou

4.1.2. Última alteração contratual consolidada; ou

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada da prova da diretoria em exercício; ou

4.1.4. Registro comercial, em caso de empresa individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).

4.1.5. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separados.

4.1.6. Documento comprobatório do representante legal da licitante, por meio da apresentação de cópia de documento oficial de identidade com foto e CPF.

4.1.7. Estando a licitante em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, certidão emitida pela instância judicial ou extrajudicial competente, ou documento similar, que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.1.8. A licitante arrematante deverá encaminhar os documentos referentes aos SUBITENS 4.1.1 a 4.1.5 devidamente registrados no órgão competente.

4.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Comprovar, através de documento(s) específico(s) (atestado de capacidade técnica), que comprove(m) ter a licitante executado, a contento, objeto similar ao descrito no **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, a pelo menos 01 (um) órgão público ou empresa privada.

4.2.1.1. O documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público e conter o nome legível, endereço e telefone do emitente.

4.2.2. Declaração de aceitação do edital, em papel timbrado da licitante, declarando ter tomado conhecimento e examinado, cuidadosamente, os documentos desta Licitação e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas para a contratação do objeto desta Licitação, conforme modelo **Anexo II**.

4.3. REGULARIDADE FISCAL:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

4.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei n.8.212/1991.

4.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante, referente ao ISS – Imposto sobre Serviços. Em caso contrário deverá apresentar declaração informando não ser contribuinte.

4.3.5. Certificado de Regularidade de Situação (CRF), comprovando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:

4.4.1. Os documentos que forem emitidos pela internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor.

4.4.2. O pregoeiro poderá realizar diligências para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, bem como poderá admitir a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

4.4.3. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos.

4.4.4. Em se tratando de filial, esta fica desobrigada de apresentar os documentos dos SUBITENS 4.1 e 4.3.3, desde que tenham sido apresentados pela matriz. Os demais documentos deverão ser apresentados, pela matriz e filial, separadamente, emitidos com os respectivos CNPJs.

4.4.5. Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta ajustada implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital e seus **Anexos**, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta ajustada e nos documentos de habilitação apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da licitante, o qual, na incidência, obriga a licitante a comunicar ao **Senac/SC** quando ocorrido durante o certame.

4.4.6. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa, e vir acompanhados de tradução juramentada.

4.4.7. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira.

4.4.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

4.4.9. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação/pregoeiro/leiloeiro.

4.4.10. Não serão levados em consideração os documentos e/ou propostas que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

5. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

5.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.1.1. Até às **15 (quinze) horas do dia 05/11/2025**, os interessados poderão inserir ou substituir propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

5.2.1. Às **15 (quinze) horas, do dia 05/11/2025**, procederemos a abertura das propostas de preços no sistema eletrônico.

5.2.2. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste SUBITEM, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus **Anexos**, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

5.2.2.1. Caso o Pregoeiro opte por realizar análise de propostas, da decisão de desclassificação somente caberá pedido de reconsideração ao Pregoeiro, a ser enviado exclusivamente pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

5.2.2.2. O Pregoeiro decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes.

5.2.2.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá suspender a sessão.

5.2.2.4. Da decisão do Pregoeiro relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

5.2.3. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

5.3. SESSÃO PÚBLICA DE LANCES:

5.3.1. A disputa de lances ocorrerá em modo aberto, conjuntamente, com critério de julgamento menor preço, e terá início às **15 (quinze) horas do dia 05/11/2025**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado.

5.3.2. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.3. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

5.3.4. Aberta a sessão de disputa, que ocorrerá por limitados 15 (quinze) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

5.3.5. Após o tempo estipulado no item 5.3.4, inicia-se o período aleatório, ainda em modo aberto de disputa, onde o tempo de duração desta fase será de até 10 (dez) minutos, com fechamento iminente dos lances, iniciando, na sequência, o modo de disputa fechada.

5.3.6. Encerrado o modo aberto de disputa, os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores à oferta mais vantajosa, serão convocados pelo sistema para que ofertem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos da convocação.

5.3.7. Não havendo no mínimo 3 (três) ofertas, nas condições citadas no item 5.3.6, o sistema convocará os autores dos melhores valores subsequentes, no máximo de 3 (três), para ofertarem lance final e fechado.

5.3.8. O(s) licitante(s) poderá(ão) optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar valor menor, em até 5 (cinco) minutos após a convocação.

5.3.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.3.10. Encerrado o modo fechado de disputa, o sistema ordenará todos os valores que foram convocados para a etapa fechada, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa, e o licitante poderá optar por manter, na etapa fechada, o seu lance final da etapa aberta.

5.3.11. Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes. previsto no item 3.1.1.5 do instrumento convocatório.

5.3.12. Durante a sessão no modo aberto de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

5.3.13. Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexecutável, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

5.3.14. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

5.3.15. Após o encerramento do modo fechado, antes de ser declarada vencedora, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

5.3.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.3.17. O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas a sessão e os autores dos lances

5.4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA:

5.4.1. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a licitante classificada em primeiro lugar, denominada

ARREMATANTE, que encaminhe, até às 18h do dia útil subsequente, a contar do término da referida sessão, os documentos de habilitação descritos no ITEM 4 deste Edital, e a PROPOSTA AJUSTADA, conforme previsto no SUBITEM 3.1.2 deste Edital.

5.4.4.1. Os documentos citados no SUBITEM acima deverão ser encaminhados, exclusivamente, pelo e-mail licitacao@sc.senac.br, indicando no campo ASSUNTO o número da licitação.

5.4.2. A proposta de preço ajustada e a documentação de habilitação poderão ser solicitadas em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro, caso em que deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número da presente licitação e a inscrição "proposta de preços e documento de habilitação" na Rua Felipe Schmidt, 785, 7º andar, edifício Haroldo Soares Glavan, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-002.

5.4.3. A não apresentação da proposta de preço ajustada e da documentação completa de habilitação exigidos ou da apresentação de algum documento vencido, dentro do prazo e nas condições descritas no SUBITEM 5.4.1, observado o disposto no SUBITEM 4.4.2, poderá ocasionar a desclassificação da licitante, sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

5.4.4. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, será dado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao comunicado, para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas.

5.4.5. Com relação a proposta ajustada, mesmo tendo sido realizada análise e classificação da proposta eletrônica, conforme previsto no SUBITEM 5.2.2 deste Edital, caso seja identificada divergência com o previsto neste Edital e seus **Anexos**, o Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ajustada.

5.5. DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA:

5.5.1. Realizada a análise nos documentos de habilitação e da proposta ajustada, o Pregoeiro indicará a licitante vencedora, consignando esta decisão e os eventos ocorridos em ata, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico. O processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

5.5.2. A validade desta licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão Permanente de Licitação ratificada pela autoridade competente.

5.5.3. Da decisão que declarar a licitante vencedora caberá recurso, fundamentado e dirigido à Comissão Permanente de Licitação. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail licitacao@sc.senac.br, no prazo de até 2(dois) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão, no sistema eletrônico. O recurso interposto tempestivamente terá efeito suspensivo.

5.5.4. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da sua ciência

5.5.5. Os recursos serão julgados pela Comissão Permanente de Licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

5.5.6. As interessadas poderão solicitar vista dos autos do processo licitatório pelo e-mail licitacao@sc.senac.br. O processo poderá ser consultado fisicamente no endereço descrito no preâmbulo do Edital, pelo período de 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação.

5.6. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.6.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o **Senac/SC** comunicará a licitante vencedora para formalizar o contrato no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento do comunicado.

5.6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo **Senac/SC**.

5.6.3. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

5.6.3.1. As condições, prazos, obrigações e demais disposições contratuais para a correta execução do objeto desta licitação estão estabelecidas no **Anexo IV** – Minuta de Contrato deste Edital de Pregão Eletrônico n. 31/2025.

6. SANÇÕES APLICÁVEIS NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

6.1. A licitante vencedora que, injustificadamente, não mantiver a proposta de preços durante o período da validade, recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estipulado no subitem 5.6.1 deste Edital, sujeitar-se-á aplicação das sanções de perda do direito à contratação, perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas e de suspensão do direito de licitar e contratar com o **Senac/SC**, pelo período de até 3 (três) anos, conforme artigo 39 da Resolução Senac 1.270/2024.

6.2. A licitante perderá o direito de licitar com o **Senac/SC**, em âmbito nacional, nos termos do artigo 41 da Resolução Senac 1.270/2024, nas seguintes hipóteses:

6.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

6.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

6.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

6.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa, mediante envio de notificação escrita à licitante vencedora, a qual deverá ser respondida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis ou outro a ser fixado pelo **Senac/SC**.

6.4. O descumprimento total ou parcial das condições, prazos e obrigações contratuais, relacionadas à execução do objeto, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no **Anexo IV** – Minuta de Contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e penal, garantindo-se em qualquer hipótese o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

7.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes do Contrato.

7.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

7.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

7.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

7.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receiptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

7.7. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

7.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

7.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

7.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

7.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

7.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

7.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

7.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

7.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

7.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

7.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

7.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

7.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As decisões relativas a esta licitação, assim como eventuais alterações no Edital e seus **Anexos**, serão comunicadas pelo site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, no campo "opções > listar documentos", e, no Site do SENAC/SC – <https://licitacao.sc.senac.br/>, opção de Link: Serviços/Área do Fornecedor/Licitações.

8.2. Todas as referências a horário neste Edital consideram o horário de Brasília-DF.

8.3. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos, exceto quanto for explicitamente disposta em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do **Senac/SC**.

8.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, sendo admitida a juntada de documentos pelas licitantes que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame.

8.4.1. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

8.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá efetuar visita às instalações da licitante classificada em primeiro lugar para confirmar as reais condições para atendimento do objeto desta licitação. Caso seja verificada a incapacidade do atendimento, a licitante poderá ser desclassificada, a critério da Comissão de Licitação.

8.6. A Comissão de Licitação poderá, no interesse do **Senac/SC** em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pela licitante. Poderá, também, realizar pesquisa na internet, quando possível para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo às licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tais procedimentos será determinante para fins de habilitação.

8.7. Não serão levados em consideração os documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Edital e seus **Anexos**, quer por omissão, quer por discordância.

8.8. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos neste instrumento convocatório e em conformidade com a Resolução Senac n. 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

8.9. Considerando que os procedimentos licitatórios não têm natureza jurídica de propostas de contratação, o **Senac/SC** reserva o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

8.10. A inobservância ao Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac n. 1.270/2024) pode ensejar, em caso de comprovado prejuízo ao patrimônio do

Senac/SC, a anulação da contratação resultante do procedimento irregular e a adoção de providências para responsabilização civil e penal dos que tenham contribuído com ação ou omissão para o resultado danoso.

8.11. Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculos empregatícios e previdenciários de qualquer natureza com o **Senac/SC**.

8.12. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do **Senac/SC** e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto desta licitação.

8.13. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Ética do **Senac/SC**, disposto no site: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>

8.14. A licitante declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos nas diretrizes com relação ao Programa de Integridade disposto no site: <https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>

8.15. Considerando as medidas de segurança e boas práticas adotadas pelo **Senac/SC**, será de responsabilidade da licitante a confirmação do recebimento dos e-mails enviados para o endereço eletrônico licitacao@sc.senac.br. O **Senac/SC** não se responsabilizará por e-mails não recebidos e não confirmados pela licitante, independente do motivo que o ensejou.

8.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões relativas referentes ao presente Edital.

8.17. Faz parte integrante deste Edital, os seguintes **Anexos**:

8.17.1. **Anexo I** – Termo de Referência.

8.17.2. **Anexo II** – Aceitação das Condições do Edital.

8.17.3. **Anexo III** – Modelo de Proposta.

8.17.4. **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

Florianópolis, 24 de Outubro de 2025.

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2025
LICITAÇÃO N. 1079615
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

REF. PROJETO: 2023.078

ÁREA REQUISITANTE: Diretoria de Educação Profissional

1. ORIGEM:

Departamento Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial em Santa Catarina, em atendimento à Diretoria de Educação Profissional.

2. OBJETO:

Aquisição de equipamentos de TI, equipamentos audiovisuais, equipamentos e insumos para laboratório maker e mobiliário, conforme especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência. O objetivo é a estruturação de Laboratórios Multifuncionais de Aprendizagem (EduTech) em 5 (cinco) Unidades Educacionais do SENAC/SC, relacionadas no ANEXO I.

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A presente contratação é um pilar fundamental para a implantação dos Laboratórios Multifuncionais EduTech, alinhados ao Modelo Pedagógico Senac. O objetivo geral é estruturar ambientes que promovam a experimentação, a construção coletiva e o conhecimento na prática, consolidando o posicionamento do Senac SC de atuar com foco no protagonismo do aluno.

A aquisição destes equipamentos visa garantir condições de ergonomia, acessibilidade e modernização das práticas profissionais, permitindo que os ambientes simulem a realidade do mundo do trabalho. Ao fornecer recursos como kits de robótica, impressoras 3D, óculos de realidade virtual e telas interativas, possibilitamos uma ação docente baseada na exploração de práticas imersivas e inovadoras, fortalecendo a qualificação dos alunos para a resolução de problemas complexos e alinhando-os às novas demandas da sociedade.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES:

Os itens fornecidos devem atender, no mínimo, às seguintes características:

LOTE 1		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTIDADE.

1.1	<p>BANCADA MÓVEL INDUSTRIAL - Tampo: Deve ser fabricado em madeira maciça ou compensado naval, com espessura mínima de 25 mm. Estrutura: O corpo e as gavetas devem ser construídos em chapas de aço reforçadas, com espessura mínima de 1,0 mm. Gavetas: O móvel deve possuir no mínimo seis (6) gavetas, equipadas com corrediças telescópicas que permitam sua abertura total. Porta: Deve possuir no mínimo uma (1) porta lateral. Segurança: Deve ser equipado com sistema de tranca com chave, que assegure o travamento das gavetas e da porta. Carga por Gaveta: Cada gaveta deve suportar uma carga mínima de 20 kg. Carga Estática Total: A bancada deve suportar uma carga estática total mínima de 500 kg. Carga Dinâmica Total: A bancada deve suportar uma carga dinâmica total mínima de 400 kg. Rodas: Deve ser equipada com quatro (4) rodas de alta resistência, sendo no mínimo duas delas giratórias e com sistema de freio individual. Puxador: Deve possuir puxador ergonômico que facilite a movimentação segura. Garantia mínima: 12 (doze) meses para o produto, cobrindo integralmente defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega. Modelos de Referência: Tramontina PRO (linha 44959), Fercar (linha 207), Marcon (linhas de bancadas móveis), Bumafer (bancadas com tampo naval), ou de qualidade e performance igual ou superior.</p>	5
1.2	<p>ESTANTE METÁLICA INDUSTRIAL - Material e Acabamento: Aço carbono com espessura de chapa entre 0,6 mm e 0,9 mm. Prateleiras: Aço com dobras ou reforços (ex: perfil ômega). Acabamento: Pintura eletrostática a pó (epóxi ou similar) resistente a corrosão. Capacidade e Estrutura - Carga Total: Mínimo de 200 kg a 250 kg. Carga por Prateleira: Mínimo de 30 kg a 40 kg. Prateleiras: Mínimo de 5 prateleiras, com altura ajustável. Dimensões Aproximadas - Altura: Entre 1,70 m e 1,90 m. Largura: Entre 0,80 m e 1,00 m. Profundidade: Entre 0,30 m e 0,40 m. Design e Montagem - Montagem: Por encaixe e/ou parafusos, garantindo rigidez. Pés: Com sapatas plásticas de proteção. Garantia mínima: 12 (doze) meses, válida e prestada em território nacional, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante. Modelos de Referência: EDI-X 006/600, EDI-006/400-L3, ou de qualidade e performance igual ou superior.</p>	10
1.3	<p>ARMÁRIO METÁLICO ORGANIZADOR (PADRÃO INDUSTRIAL) - Material e Estrutura - Material: Aço carbono, com espessura mínima de 0,9 mm em chapas do corpo, portas e prateleiras. Acabamento: Pintura eletrostática a pó resistente a corrosão e abrasão. Capacidade e Componentes Internos - Carga por Prateleira: Mínimo de 60 kg distribuídos. Prateleiras: Mínimo de 3 prateleiras reguláveis e 1 removível. Gavetas: Mínimo de 5 gavetas com corrediças telescópicas e divisórias inclusas. Dimensões e Mobilidade (Faixas aproximadas) - Largura: Entre 1020 mm e 1200 mm. Profundidade: Entre 500 mm e 550 mm. Altura: Entre 1740 mm e 1830 mm. Mobilidade: Rodízios giratórios (mínimo de 2 com trava) e 6 pés niveladores. Portas e Acessórios - Portas: Duas portas metálicas com visor de vidro temperado e fechadura centralizada com chave. Acessórios: Kit com no mínimo 46 peças de ganchos e suportes para ferramentas. Garantia mínima: 12 (doze) meses, válida e prestada em território nacional, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante. Modelos de Referência: Marcon AM-1005, Tramontina PRO 44955-020, Nilko NK-190798, ou de qualidade e performance igual ou superior.</p>	5

LOTE 2		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTIDADE.
2.1	<p>CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA ERGONOMICA - Dimensões (tolerância de 5%) - Assento: profundidade 470 mm, largura 480 mm. Encosto: largura 420 mm, altura 610 mm. Estofamento: Espuma de poliuretano densidade D50 (50 kg/m³). Espessura: assento 55 mm, encosto 40 mm. Revestimento em vinil ou couro sintético preto, sem costuras aparentes. Estrutura do assento e encosto em polipropileno. Mecanismos: Mecanismo Back System ou similar com reclinção sincronizada (relação 2:1). Travamento em 5 posições. Regulagem de tensão de mola. Pistão pneumático Classe 4, curso de 100 mm. Apoio de braços: Regulagem de altura em mínimo 3 posições com curso mínimo de 70 mm. Acionamento por botão lateral. Superfície de contato em poliuretano com alma de aço. Base e rodízios: Base estrela 5 hastes em Poliamida 6.6 com fibra de vidro (preta). Rodízios duplo giro em Nylon 6.6, diâmetro mínimo 50 mm. Capacidade de peso até 120 kg. Certificações obrigatórias: Conformidade NR 17 (laudo técnico ABERGO). Certificação NBR 13962/2006 (ABNT ou laboratório INMETRO). Garantia mínima: 12 (doze) meses, válida e prestada em território nacional, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.</p>	5

LOTE 3		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTIDADE.
3.1	<p>MESA TRAPEZOIDAL – 140 X 60 X 74CM - Finalidade: Superfície de trabalho versátil para configurações modulares. Tampo - Material: MDP, MDF ou similar, com espessura mínima de 18 mm. Revestimento: Laminado melamínico resistente a riscos. Cor: A ser definida (ex: branco, cinza claro, amadeirado claro). Estrutura - Material: Metálica (aço) robusta, com pintura resistente. Pés: Com protetores para piso e, desejavelmente, sapatas niveladoras. Dimensões Aproximadas (Tolerância ±5%) - Largura Maior: 140 cm. Profundidade: 60 cm. Altura: 74 cm. Garantia mínima: 12 (doze) meses, válida e prestada em território nacional, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.</p>	30

LOTE 4		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTIDADE.
4.1	<p>Quadro Branco Magnético - Dimensões: 60 cm (largura) x 40 cm (altura). Características da superfície: Chapa de aço esmaltada branca lisa. Adequado para marcadores de quadro branco (dry erase). Propriedades magnéticas para fixação com ímãs. Superfície de fácil limpeza e alta durabilidade. Estrutura: Moldura em alumínio resistente. Montagem horizontal ou vertical. Preparado para fixação em parede de alvenaria Acessórios inclusos: Kit completo de fixação para parede. Suporte para marcador e apagador. Produto novo, original de fábrica. Garantia mínima: 6 (seis) meses, válida e prestada em território nacional, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante</p>	10
VALOR GLOBAL DO LOTE 4		

LOTE 5		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTIDADE.
5.1	<p>ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL - Equipamento da modalidade standalone (autônomo), operando de forma independente, sem necessidade de conexão contínua a PC, console ou smartphone para sua funcionalidade principal. Especificações técnicas mínimas: Resolução: mínima de 1832×1920 pixels por olho. Rastreamento: sistema com 6 Graus de Liberdade (6DOF) do tipo inside-out para headset e controles. Processador: desempenho equivalente ou superior ao Qualcomm Snapdragon XR2 Gen 1. Memória RAM: mínimo de 8 GB. Armazenamento interno: mínimo de 128 GB. Ajuste interpupilar (IPD): mecanismo cobrindo faixa de 54–73 mm equivalente ou superior. Taxa de atualização: mínima de 90 Hz. Conectividade: Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.1. Áudio: alto-falantes com áudio espacial integrado e/ou saída P2 de 3,5 mm. Autonomia: bateria interna recarregável com mínimo de 2 h de uso contínuo. Conforto: interface facial removível e/ou lavável, com materiais hipoalergênicos. Proteção ocular: certificação contra emissão de luz azul. Porta de carregamento: USB-C para carregamento e transferência de dados. Acessórios obrigatórios: Dois (2) controles manuais com rastreamento 6DOF. Cabo USB-C para carregamento e adaptador de energia com plug padrão NBR 14136 ou adaptador para padrão brasileiro. Pano de limpeza para lentes. Manual e treinamento: Manual em português (digital ou impresso). Vídeo de treinamento em português sobre operação básica, disponível online ou para download. Conformidade e suporte: Modelo no portfólio ativo oficial do fabricante, com suporte vigente. Revendedor autorizado no Brasil ou canal oficial de importação. Assistência técnica e garantia oficiais no território nacional. Certificações ANATEL e INMETRO quando aplicável, ou certificações internacionais de escopo equivalente. Garantia mínima: 12 (doze) meses, válida e prestada em território nacional, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante. Modelos de referência: Meta Quest 3, Meta Quest 3S, Pico 4, Pico 4 Ultra, HTC VIVE XR Elite, ou equipamentos equivalentes ou superiores.</p>	50
VALOR GLOBAL DO LOTE 5		

LOTE 6		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTIDADE.

6.1	<p>NOTEBOOK – Processador – Intel® Core™ i5 de 12ª geração (ex.: i5-1235U, i5-13420H) ou AMD Ryzen™ 5 série 7000 (ex.: 7535HS), ou desempenho equivalente comprovado por benchmark público reconhecido (ex.: Cinebench, PassMark). Mínimo 6 núcleos físicos e 12 threads lógicos, frequência turbo mínima de 4,0 GHz. Sistema Operacional – Windows 11 Professional 64 bits em português (Brasil) ou equivalente legal. Licença OEM ou ESD, com chave de ativação fornecida. Drivers e firmware disponíveis no site oficial do fabricante. Placa de Vídeo – NVIDIA® GeForce RTX™ 3050 4 GB GDDR6 ou AMD Radeon™ RX 6500M 4 GB GDDR6, ou equivalente ou superior. Suporte a DirectX® 12 Ultimate, Ray Tracing e DLSS (quando aplicável). Memória dedicada mínima de 4 GB GDDR6. Tela – 14" a 15,6", resolução mínima Full HD (1920×1080), painel IPS ou superior, brilho mínimo de 250 nits, acabamento antirreflexo. Memória – mínima de 8 GB DDR4-3200 (16 GB recomendado), expansível até, no mínimo, 32 GB. 50. Armazenamento – SSD M.2 NVMe PCIe Gen 3.0 ou superior, capacidade mínima de 512 GB. Slot adicional M.2 ou SATA (opcional). Cor – acabamento em cor sólida, resistente a desgaste, conforme catálogo do fabricante. Garantia e Suporte – cobertura integral de mão de obra e peças originais do fabricante, suporte técnico on-site e verificação preventiva de integridade do equipamento. Prazo mínimo de 12 (doze) meses, com possibilidade de extensão para 36 (trinta e seis) meses cobrindo defeitos de fabricação e componentes, componentes e mão de obra, válida e prestada em território nacional, contados a partir da entrega, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante. Atendimento on-site ou por logística reversa. Teclado – layout ABNT2 em português (Brasil). Portas · 1× HDMI 2.0 (saída) · 1× USB-C com DisplayPort Alternate Mode (PD desejável, não eliminatório) · 2× USB-A 3.2 Gen 1 (5 Gbps) ou superior · 1× conector combinado de áudio (headset) · 1× Ethernet RJ-45 Gigabit Slots · 1× slot M.2 para SSD (ocupado) · 1× slot adicional M.2 ou SATA (opcional) Dimensões e Peso: conforme especificação do fabricante, devendo constar em proposta técnica. Câmera: webcam integrada HD (720p) com microfone digital. Áudio e Alto-falantes – codec de áudio de alta definição, alto-falantes estéreo integrados. Wireless – Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior. Bateria principal: interna recarregável, 3 células, mínimo de 40 Wh. Energia: adaptador CA bivolt automático (100–240 V), potência mínima de 65 W, com certificação INMETRO ou certificação internacional de segurança elétrica reconhecida e de escopo equivalente ou superior Regulamentação e Certificações: conformidade RoHS e/ou REACH declarada pelo fabricante; homologação Anatel para Wi-Fi/Bluetooth ou certificação internacional equivalente emitida por órgão oficial competente. Modelos de referência: Dell Inspiron, Lenovo IdeaPad, Acer Aspire, ASUS Vivobook, HP Pavilion.</p>	50
-----	---	----

LOTE 7		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTIDADE.

7.1	<p>MESA DIGITALIZADORA - Área Ativa e Desempenho - Área Ativa: Dimensões entre 150x95 mm e 260x165 mm. Resolução: Mínimo de 2.500 LPI. Velocidade de Leitura: Mínimo de 130 PPS. Caneta Digitalizadora - Tecnologia: Sem fio e sem bateria (tecnologia EMR ou superior). Níveis de Pressão: Mínimo de 2.048 níveis. Botões Programáveis: Mínimo de 1 botão lateral. Recursos da Mesa - Teclas de Atalho: Mínimo de 4 teclas físicas programáveis. Conectividade: USB (cabo mín. 1 metro). Conexão Bluetooth 4.0 ou superior é um diferencial. Ergonomia: Design ambidestro. Compatibilidade e Acessórios - Sistemas: Compatível com Windows 11 (ou superior) e macOS 10.15 (ou superior). Acessórios Inclusos: Caneta, cabo USB, pontas de reposição (mín. 3) e ferramenta de substituição. Manual de Uso: É obrigatório o fornecimento de um guia de instalação e uso, em português (formato digital ou impresso), detalhando o processo de instalação dos drivers, a configuração das teclas de atalho e a substituição das pontas da caneta. Garantia mínima: Garantia mínima: 12 (doze) meses, válida e prestada em território nacional, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante. Modelos de Referência: Wacom Intuos, Huion, XP-Pen Deco.</p>	5
-----	--	---

LOTE 8		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTIDADE.

8.1	<p>TELA INTERATIVA - Tamanho: 75" (diagonal). Resolução: 4K UHD (3840×2160) a 60 Hz ou equivalente ou superior. Brilho: mínimo 350 cd/m² ou equivalente ou superior. Painel: DLED, IPS ou tecnologia equivalente ou superior. Vidro: temperado antirreflexo ou equivalente ou superior. RECURSOS DE TOQUE – Tecnologia: infravermelho (IR), capacitiva projetada (PCAP) ou equivalente ou superior. Pontos simultâneos: mínimo 40 pontos ou equivalente ou superior. Precisão: ±2 mm ou melhor. Latência: máximo 45 ms ou inferior. SISTEMA E HARDWARE INTEGRADO – Sistema operacional: Android 11 ou equivalente ou superior. Processador: quad-core ARM ou equivalente ou superior. Memória RAM: mínimo 3 GB ou equivalente ou superior. Armazenamento interno: mínimo 32 GB ou equivalente ou superior. CONECTIVIDADE – HDMI: mínimo 2× HDMI 2.0 IN + 1× HDMI 2.0 OUT ou equivalente ou superior. USB: mínimo 3× USB 3.0 ou equivalente ou superior. USB-C: mínimo 1× USB-C com DisplayPort Alternate Mode ou equivalente ou superior. Wi-Fi: 802.11ax (Wi-Fi 6) ou equivalente ou superior. Bluetooth: versão 5.0 ou equivalente ou superior. Ethernet: RJ-45 Gigabit ou equivalente ou superior. ÁUDIO E MULTIMÍDIA – Alto-falantes: mínimo 30 W RMS total integrados ou equivalente ou superior. RECURSOS DE SOFTWARE – Loja de aplicativos: acesso oficial completo. Quadro branco digital: aplicativo nativo integrado. Espelhamento: compatível com Windows, Android e iOS via Wi-Fi. Casting: Miracast, Chromecast ou equivalente ou superior. MONTAGEM E ACESSÓRIOS – Fixação: padrão VESA 400×400 mm ou 600×400 mm ou equivalente ou superior. Acessórios inclusos: mínimo 2 canetas stylus e controle remoto. Cabos inclusos: alimentação (3 m), HDMI (3 m) e USB (1,5 m). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – Vida útil: mínimo 50.000 horas ou equivalente ou superior. CERTIFICAÇÕES: INMETRO para equipamento e fonte de alimentação ou equivalente internacional. GARANTIA E SUPORTE – Garantia mínima: 12 (doze) meses, válida e prestada em território nacional, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante. Atendimento on-site ou por logística reversa. Treinamento Técnico Operacional (Obrigatório): o fornecimento do equipamento deve incluir, como serviço acessório, capacitação técnica na modalidade presencial (on-site), a ser realizada na unidade educacional de Lages do SENAC/SC. · Público-alvo: Equipe de até 5 (cinco) profissionais, designados pelo SENAC/SC. · Carga Horária: Mínimo de 2 horas de capacitação técnica. · Conteúdo Programático Mínimo: 1. Funcionalidades Básicas: Operação da interface do sistema Android integrado, gerenciamento de aplicativos e configurações gerais. 2. Ferramentas de Interação: Uso completo do software nativo. 3. Conectividade: Demonstração prática dos métodos de conexão de dispositivos externos (notebooks, smartphones) via cabo e sem fio (espelhamento de tela). 4. Boas Práticas: Recomendações de uso e manutenção para garantir a longevidade do equipamento.</p>	5
-----	--	---

LOTE 9		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTIDADE.

9.1	<p>GABINETE DE RECARGA - Tipo: Gabinete móvel para armazenamento, transporte e recarga de notebooks e tablets. Capacidade e Estrutura - Capacidade: Mínimo de 24 dispositivos simultâneos (ex: 10 notebooks até 15.6" e 14 tablets até 11"). Material: Chapa de aço carbono (mín. 0,9 mm) ou compósito de alta resistência (HPL). Mobilidade: 4 rodízios giratórios (mín. 75 mm, 2 com trava) e alças laterais. Segurança: Portas com fechadura multiponto ou cremona. Sistema Elétrico e Recarga - Alimentação: Bivolt automático (100-240V AC). Conexões Internas: Mínimo de 24 pontos de recarga (tomadas NBR 14136 e/ou USB-C com Power Delivery). Proteção Elétrica: Contra surtos de tensão, sobrecarga e curto-circuito. Gerenciamento de Carga: Sistema inteligente com múltiplos modos. Ventilação: Sistema ativo (mín. 2 ventiladores) e passivo, com proteção térmica. Recursos Adicionais - Tomadas Externas: Mínimo de 2 tomadas auxiliares. Monitoramento. Garantia mínima: 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.</p>	5
-----	--	---

LOTE 10		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTIDADE.
10.1	<p>TECLADO ADAPTADO COM COLMEIA ACRÍLICA - Finalidade Principal: Auxiliar usuários com dificuldades motoras e/ou baixa visão. Layout e Idioma: Padrão português Brasil ABNT2 (QWERTY). Colmeia (Keyguard) - Item Incluso: Uma (1) colmeia acrílica removível ou integrada. Material: Acrílico transparente (ou similar) com espessura mínima de 3 mm. Design: Orifícios sobre cada tecla para guiar o acionamento e evitar toques acidentais. Características Visuais das Teclas - Esquema de Cores: Alto contraste (Ex: teclas amarelas com caracteres pretos). Tamanho dos Caracteres: Ampliados em até 5 vezes em relação ao padrão. Ergonomia e Conectividade - Ajuste de Inclinação: Deve possuir pés de ajuste para inclinação. Conexão: Com fio, interface USB tipo A. Compatibilidade. Produto novo, original de fábrica, entregue completo e pronto para uso, incluindo a colmeia acrílica. Garantia mínima: 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.</p>	15
10.2	<p>TECLADO CONTRASTE E AMPLIADO - Características de Acessibilidade Visual - Finalidade Principal: Facilitar a digitação para usuários com baixa visão. Esquema de Cores: Teclas com esquema de cores de alto contraste (Ex: teclas amarelas com caracteres pretos; teclas pretas com caracteres brancos/amarelos). Tamanho dos Caracteres: Letras, números e símbolos impressos nas teclas superdimensionados (mínimo 3 a 5 vezes maior que o padrão). Características Físicas e Estruturais Layout e Idioma: Padrão português Brasil ABNT2. Design: Robusto e durável para uso contínuo. Materiais: Qualidade que garanta a longevidade da impressão dos caracteres. Conectividade e Compatibilidade - Tipo de Conexão: Com fio. Interface: USB tipo A. Configuração: Plug-and-play, sem necessidade de drivers. Produto novo, original de fábrica, completo e pronto para uso. Garantia mínima: 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.</p>	15

LOTE 11		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTIDADE.
11.1	<p>CÂMERA DIGITAL - Tipo: Câmera digital com lente fixa, superzoom e controles manuais. Sistema Óptico e Sensor - Sensor: CMOS ou MOS, com resolução efetiva mínima de 16 Megapixels. Zoom Óptico: Mínimo de 50x. Estabilização: Sistema de estabilização de imagem óptico (O.I.S.) obrigatório. Capacidade de Gravação - Vídeo: Resolução mínima 4K UHD (3840x2160) a 30 fps. Imagem: Suporte obrigatório para gravação em formato RAW e JPEG. Visualização e Conectividade - Tela: LCD de no mínimo 3.0 polegadas, obrigatoriamente articulável. Conexão Sem Fio: Wi-Fi integrado para transferência e controle remoto. Portas Físicas: Mínimo de uma porta HDMI e uma porta USB. Acessórios e Itens Inclusos Obrigatórios: Produto novo, original de fábrica, entregue com no mínimo: 1 bateria recarregável, carregador (ou cabo de carregamento), alça, tampa da lente. Manual de uso: É obrigatório o fornecimento de um manual de instruções completo, em português (formato digital ou impresso), cobrindo a operação de todas as funções, configurações avançadas e manutenção básica do equipamento. Garantia mínima: 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante. Modelos de Referência: Panasonic Lumix FZ82, Canon PowerShot SX70 HS, ou de qualidade e performance igual ou superior.</p>	5
11.2	<p>TRIPÉ FOTOGRÁFICO 360° - Finalidade: Suporte estável para câmeras e smartphones. Material e Construção - Material: Liga de alumínio leve e resistente ou composto similar. Dimensões e Capacidade - Altura Máxima: Mínimo de 160 cm. Altura Mínima (Dobrado): Aproximadamente 45 cm ou menor. Peso Suportado: Capacidade mínima para 2 a 4 kg. Tipo de Cabeça: Com movimento fluido (pan/tilt ou ball head). Movimentos: Rotação panorâmica de 360 graus e inclinação vertical. Engate Rápido: Placa de engate rápido com parafuso padrão 1/4". Pernas: Telescópicas com múltiplas seções e travas rápidas (flip-lock ou twist-lock). Pés: Emborrachados e antiderrapantes. Recursos Adicionais - Coluna Central: Ajustável em altura. Suporte para Smartphone: Adaptador para smartphone incluso. Acessórios e Itens Inclusos Obrigatórios: Produto novo, original de fábrica, com bolsa de transporte inclusa. Garantia mínima: 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.</p>	5

LOTE 12		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTIDADE.

12.1	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) – Resolução nativa: Full HD (1920×1080) ou superior; suporte a 4K pass-through (quando aplicável). Fonte de luz: LED ou laser, vida útil mínima de 20.000 horas. Brilho ANSI: entre 1.000 e 4.000 lúmens. Correção de imagem: keystone automático e ajuste manual de cantos. Zoom óptico: com throw ratio variável. Conectividade sem fio: Wi-Fi 802.11ac e Bluetooth 5.x. Entradas: HDMI 2.0 (HDCP 2.2), VGA e USB-A. Áudio: alto-falante integrado (potência mínima de 5 W) e saída P2 de 3,5 mm. Alimentação: bivolt automático (100–240 V). Peso: até 5 kg. Acessórios obrigatórios: controle remoto e cabo de alimentação com plug padrão NBR 14136. Certificações: INMETRO para segurança elétrica, ou certificação internacional equivalente de escopo igual ou superior. Garantia mínima: 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.</p>	5
12.2	<p>SUPORE DE TETO UNIVERSAL PARA PROJETOR - Características gerais - Material: alumínio reforçado com pintura eletrostática branca. Instalação: teto ou parede. Capacidade e dimensões. Carga máxima: 15 kg. Base fixa: 17 cm. Braço prolongador extensível: 55 cm a 84 cm Ajustes e movimentos: Inclinação: ±12°. Rotação horizontal: 360°. Rotação vertical: 180°. Ajuste de altura: desencaixe rápido para ajuste fino do braço. Itens adicionais: Kit de fixação (parafusos e buchas) para alvenaria. Manual de instalação em português (digital ou impresso). Garantia mínima: 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.</p>	5

LOTE 13		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTIDADE.
13.1	<p>MICROFONE DE LAPELA SEM-FIO: Captura de áudio para voz de forma discreta, com liberdade total de movimento, sem necessidade de conexão física por cabo durante o uso. Microfone: cápsula omnidirecional, resposta de frequência aproximada de 50 Hz a 16 kHz. Transmissão: operação obrigatoriamente sem fio, tecnologia digital 2,4 GHz, pareamento automático, alcance mínimo de 15 m em linha de visão. Receptor: compacto, plug-and-play. Alimentação: bateria interna recarregável via USB-C, autonomia mínima de 4 h. Recursos: cancelamento de ruído básico. Compatibilidade: Android, iOS, PC e câmeras. Itens inclusos. Clipe de lapela. Espuma corta-vento. Cabos de recarga e de áudio (quando aplicável para conexão ao receptor). Garantia mínima: 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.</p>	5

LOTE 14		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTIDADE.

14.1	<p>CAIXA DE SOM (SISTEMA DE ÁUDIO MULTIMÍDIA) Configuração: O equipamento deve ser um sistema de áudio estéreo 2.1 canais, composto por um subwoofer ativo e duas caixas acústicas satélite. Desempenho Acústico: Deve possuir potência total em uma faixa de 80 a 150 Watts RMS. Subwoofer: Deve ser equipado com um driver de no mínimo 6,5 polegadas. Caixas Satélite: Devem possuir drivers de duas vias (mid-range e tweeter dedicado) para garantir a clareza em sons médios e agudos. Conectividade e Controles: O sistema deve possuir, no mínimo, as seguintes entradas: Bluetooth e RCA estéreo. Presença de entradas digitais (Óptica ou Coaxial). Controles Integrados: Deve possuir controles físicos para ajuste de volume geral e de graves. Construção e Conformidade: Gabinetes construídos em MDF ou material de densidade similar. Acessórios: Produto novo, original de fábrica, acompanhado de todos os cabos necessários e manual em português. Normas: O produto e sua fonte de alimentação devem atender às normas brasileiras (plugue NBR 14136 e certificações ANATEL/INMETRO aplicáveis). Garantia mínima: 12 (doze) meses, válida e prestada em território nacional, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante. Modelos de Referência: Edifier S350DB, Logitech Z625, ou de qualidade e performance igual ou superior.</p>	5
------	--	---

LOTE 15		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTIDADE.
15.1	<p>KIT INICIANTE PARA ARDUINO - Especificação Técnica: Placa Microcontroladora: 1 unid. compatível Arduino UNO R3 OU ESP32 com conectividade sem fio. Prototipagem: 1 protoboard mín. 400 pontos + 1 placa base. Atuadores: 1 micro servo 9g com garra + 1 buzzer. Sensores: 1 módulo joystick, 1 sensor ultrassônico, 1 sensor temperatura/umidade, 1 sensor LDR, 1 módulo laser, 1 potenciômetro. Entradas: 4 push-buttons. Saídas: 1 display 7 seg. com decodificador, 1 LED RGB, 1 LED alto brilho, 15 LEDs difusos coloridos. Componentes: mín. 20 resistores diversos, mín. 40 jumpers M-M/M-F, 1 cabo USB, 1 chave Phillips. Documentação: em português com tutoriais e códigos exemplo. Garantia mínima: 6 (seis) meses para os produtos fornecidos, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.</p>	75
15.2	<p>KIT ROBÓTICO MÓVEL MÚLTÍPEDE - Kit completo para montagem de robô móvel programável tipo múltípede. Especificação Técnica - Estrutura: Peças em acrílico, PVC ou alumínio para montagem de corpo e pernas (mín. 4 pernas). Atuadores: 4 a 8 servo motores com torque adequado ao sistema. Controladora: 1 placa compatível Arduino/ESP32 para controle de múltiplos servos. Comunicação: módulo Wi-Fi e/ou Bluetooth (integrado ou adicional). Alimentação: suporte para pilhas AA OU baterias Li-Ion (especificar tipo fornecido incluir pilhas necessárias para ativação)). Montagem: conjunto completo parafusos, porcas, espaçadores e ferramentas. Documentação: manual montagem, bibliotecas software e códigos exemplo em português. Garantia mínima: 6 (seis) meses para os produtos fornecidos, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante</p>	25

15.3	<p>KIT BRAÇO ROBÓTICO ARTICULADO - Especificação Técnica - Estrutura: Peças em acrílico, MDF OU alumínio para montagem completa articulada. Atuadores: mín. 4 servo motores (base, ombro, cotovelo, punho) com torques: base/ombro mín. 3kgf.cm, punho/garra mín. 1.5kgf.cm. Garra: efetor mecânico com pads antiderrapantes para pegada. Controladora: 1 placa compatível Arduino/ESP32 para controle simultâneo dos servos. Alimentação: fonte externa AC/DC adequada para todos os componentes. Montagem: conjunto completo parafusos, cabos e acessórios necessários. Documentação: manual detalhado, diagrama conexões e códigos exemplo em português. Garantia mínima: 6 (seis) meses para os produtos fornecidos, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.</p>	25
15.4	<p>KIT ROBÔ EXPLORER - Objeto: Kit completo para robô móvel programável com locomoção por esteiras. Especificação Técnica: Chassi: 1 plataforma tipo esteira com motores DC integrados e espaço para montagem. Controladora: 1 placa programável compatível Arduino/ESP32. Sensores: 1 sensor ultrassônico com suporte + 2 sensores refletância para seguimento. Alimentação: sistema com 4-6 pilhas AA OU 2 baterias Li-Ion com carregador (especificar tipo e incluir pilhas necessárias para ativação). Conexões: mín. 10 cabos jumper fêmea-fêmea, espaçadores, parafusos. Acessórios: 1 rolo fita demarcação, ferramentas montagem, cabo USB. Documentação: manual montagem, conexões elétricas e códigos exemplo em português. Garantia mínima: 6 (seis) meses para os produtos fornecidos, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.</p>	25

LOTE 16		
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QTIDADE.

16.1	<p>IMPRESSORA 3D (FDM/FFF) DE ALTA PERFORMANCE - Desempenho de Impressão: Cinética: Core XY ou sistema equivalente para altas velocidades. Volume de Impressão: Mínimo de 250 x 250 x 250 mm. Velocidade Máxima: Mínimo de 500 mm/s. Aceleração Máxima: Mínimo de 10.000 mm/s². Sistema de Extrusão e Materiais: Extrusão: Direct Drive, "full metal". Temperatura Máx. (Extrusor): Mínimo de 300°C. Temperatura Máx. (Mesa): Mínimo de 110°C. Compatibilidade de Materiais: Ampla, incluindo PLA, PETG, ABS, ASA e polímeros de engenharia (Nylon, Policarbonato, filamentos com Fibra de Carbono). Automação e Recursos - Nivelamento da Mesa: Totalmente automático e multiponto. Sensores: Obrigatório possuir sensor de fim de filamento e recuperação de impressão após falha de energia. Monitoramento: Câmera integrada para acompanhamento remoto. Firmware: Avançado (Klipper ou similar) com suporte a Input Shaping. Conectividade e Interface - Conexões: USB e Wi-Fi integrado. Interface: Tela touchscreen colorida (mín. 4 polegadas). Certificações e Segurança Elétrica: O equipamento deve possuir certificações internacionais reconhecidas (FCC, CE). Adicionalmente, para comprovação de segurança elétrica, o licitante deverá apresentar um dos seguintes documentos: a) Laudo de segurança elétrica emitido por laboratório ou profissional qualificado, atestando conformidade com as normas brasileiras; OU b) Declaração formal do fabricante ou de seu representante legal no Brasil, atestando que o produto é seguro e está em conformidade com as regulamentações elétricas do país. Garantia mínima: 12 (doze) meses para os produtos fornecidos, contados a partir da entrega, cobrindo defeitos de fabricação e componentes, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante. Treinamento Técnico Operacional (Obrigatório): o fornecimento do equipamento deve incluir, como serviço acessório, uma capacitação técnica na modalidade presencial (on-site), a ser realizada na unidade do SENAC/SC em Lages. Público-alvo: Equipe de até 5 (cinco) profissionais designados pelo SENAC/SC. · Carga Horária: mínimo de 4 horas de capacitação técnica. · Conteúdo Programático Mínimo: 1. Instalação e Calibragem: Montagem final do equipamento (se aplicável), procedimentos completos de calibragem inicial e nivelamento da mesa. 2. Operação e Software: Preparação e troca de filamentos (PLA), uso do software fatiador (slicer) recomendado, configuração de perfis de impressão e envio de arquivos para a máquina. 3. Manutenção e Segurança: Rotinas de manutenção preventiva básica, limpeza dos componentes e boas práticas de segurança operacional. 4. Demonstração Prática: Realização de uma impressão de teste do início ao fim, abordando a solução de problemas comuns.</p>	5
16.2	<p>FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D • Material Base: Ácido Polilático (PLA) de alta qualidade, para tecnologia FDM/FFF. • Diâmetro Nominal: 1.75 mm. • Qualidade: Livre de bolhas, nós e impurezas, garantindo extrusão consistente. • Embalagem: Carretel embalado a vácuo com no mínimo 1Kg (1000g) • Compatibilidade: Adequado para impressoras 3D que suportem filamento PLA de 1.75mm. • Observações: Produto novo, com lote de fabricação recente e lacrado. (5 PRETOS, 5 BRANCOS, 5 VERDES, 5 AZUL, 5 AMARELOS, 5 CINZAS, 5 VERMELHOS, 5 LARANJAS, 5 ROSAS E 5 COBRES).</p>	50

4.1. OBSERVAÇÕES: Nas certificações exigidas, serão aceitas equivalentes emitidas por entidades acreditadas pelo INMETRO ou organismos internacionais de escopo equivalentes.

“Sempre que houver marca/modelo de referência, será admitida proposta equivalente que atenda aos requisitos técnicos, cuja qualidade poderá ser comprovada por: (i) atendimento a norma técnica oficial (ABNT/Inmetro/Conmetro); (ii) declaração de desempenho satisfatório por órgão público equivalente; ou (iii) laudo/certificação emitidos por entidade credenciada.”

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O fornecedor deverá entregar nas Unidades Educacionais definidas pelo SENAC/SC, observando os produtos e quantitativos relacionados no ANEXO I deste Termo de Referência.

5.2. As entregas deverão ocorrer em horário comercial, em dias úteis, e nos locais informados em cada pedido de compra.

5.3. A empresa vencedora será responsável por descarregar os produtos nos espaços indicados pelo responsável na Unidade Educacional, no ato da entrega.

5.4. O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos. Para os itens de mobiliário, a entrega deverá ser realizada com o produto já montado ou, alternativamente, a montagem deverá ser executada pelo fornecedor no local, no ato da entrega. Alternativamente, a montagem poderá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos, correndo todos os custos por conta do fornecedor, sem qualquer ônus adicional para o SENAC/SC.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Entregar os produtos em perfeitas condições, novos, de primeiro uso, e em total conformidade com as especificações, prazos e locais constantes neste Termo de Referência.

6.2. Arcar com todos os custos para a plena execução do objeto, incluindo frete, impostos, seguros, deslocamentos e todos os encargos relacionados à entrega e aos treinamentos.

6.3. Realizar os serviços de treinamento on-site para os itens e nos moldes definidos neste Termo de Referência.

6.4. Substituir, reparar ou repor, às suas expensas, o objeto ou parte dele que apresentar defeitos de fabricação durante o período de garantia.

6.5. Fornecer toda a documentação pertinente, como manuais em português e notas fiscais de acordo com a legislação vigente.

7. OBRIGAÇÕES DO SENAC/SC

7.1. Conferir minuciosamente os produtos no ato do recebimento, verificando a conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2. Comunicar à empresa fornecedora, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades identificadas no objeto fornecido.

7.3. Designar fiscais para acompanhar a execução do contrato.

7.4. Proporcionar as condições necessárias para que a empresa fornecedora possa realizar as entregas e, quando aplicável, os treinamentos.

ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ITENS POR UNIDADE

Lotes	Descrição do Item	Quant. Total	Brusque	Chapecó	Concórdia	Itajaí	Lages
1	Bancada Móvel Industrial	5	1	1	1	1	1
	Estante Metálica Industrial	10	2	2	2	2	2

	Armário Metálico Organizador (Padrão Industrial)	5	1	1	1	1	1
2	Cadeira Giratória Executiva Ergonômica	5	1	1	1	1	1
3	Mesa Trapezoidal – 140 x 60 x 74cm	30	6	6	6	6	6
4	Quadro branco magnético	10	2	2	2	2	2
5	Óculos de Realidade Virtual	50	10	10	10	10	10
6	Notebook	50	10	10	10	10	10
7	Mesa Digitalizadora	5	1	1	1	1	1
8	Tela Interativa	5	1	1	1	1	1
9	Gabinete de Recarga	5	1	1	1	1	1
10	Teclado Adaptado com Colmeia Acrílica	15	3	3	3	3	3
	Teclado Contraste e Ampliado	15	3	3	3	3	3
11	Câmera Digital	5	1	1	1	1	1
	Tripé Fotográfico 360°	5	1	1	1	1	1
12	Projektor Multimídia (Datashow)	5	1	1	1	1	1
	Suporte de Teto Universal para Projetor	5	1	1	1	1	1
13	Microfone de Lapela Sem-Fio	5	1	1	1	1	1
14	Caixa de Som (Sistema de Áudio Multimídia)	5	1	1	1	1	1
15	Kit Iniciante V8 para Arduino	75	15	15	15	15	15
	Kit Robótico Móvel Múltipede	25	5	5	5	5	5
	Kit Braço Robótico Articulado	25	5	5	5	5	5
	Kit Robô Explorer	25	5	5	5	5	5
16	Impressora 3D (FDM/FFF) de Alta Performance	5	1	1	1	1	1
	Filamento para Impressora 3D ¹	50	10	10	10	10	10
TOTAL		445	89	89	89	89	89

Observação¹: A quantidade de 10 carretéis dos Filamentos para Impressora 3D corresponde a 1 (um) carretel de no mínimo 1Kg (1000 gramas) de cada uma das 10 cores especificadas no Termo de Referência (Preto, Branco, Verde, Azul, Amarelo, Cinza, Vermelho, Laranja, Rosa, Cobre).

DADOS PARA ENTREGAS E FATURAMENTOS

SENAC DE BRUSQUE

Rua Antônio Heil, 191 - Centro
 Brusque / SC - CEP 88353-100
 Telefone: (47) 3351-2626 / (47) 98403-7114
 Email: brusque@sc.senac.br
 CNPJ: 03.603.739/0005-00

FACULDADE SENAC DE CHAPECÓ

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
 Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
 CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

Rua Castro Alves, 298 - São Cristóvão
Chapecó / SC - CEP 89803-110
Telefone: (49) 3361-5000 / (49) 3361-5000
Email: chapeco@sc.senac.br
CNPJ: 03.603.739/0003-48

FACULDADE SENAC DE CONCÓRDIA

Rua João Zanardi, 330 - Salete
Concórdia / SC - CEP 89700-001
Telefone: (49) 3442-2993 / (49) 98816-9648
Email: concordia@sc.senac.br
CNPJ: 03.603.739/0010-77

SENAC DE ITAJAÍ

Rua Brusque, 257 - Centro
Itajaí / SC - CEP 88302-000
Telefone: (47) 3348-0410 / (47) 98403-7118
Email: nrmitajai@sc.senac.br
CNPJ: 03.603.739/0015-81

SENAC DE LAGES

Avenida Dom Pedro II, 1450 - São Cristóvão
Lages / SC - CEP 88509-001
Telefone: (49) 3223-3855 / (49) 98402-5944
Email: lages@sc.senac.br
CNPJ: 03.603.739/0006-90

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2025
LICITAÇÃO N. 1079615
ANEXO II – ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa.....,
inscrita no CNPJ, representada por
....., declara, para os devidos fins, que tomou
conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do Pregão
Eletrônico n. 31/2025 do **Senac/SC**, para contratação do objeto desta licitação e de
ter integralmente compreendido e aceito as condições nele estabelecidas.

Declara ainda que:

1. Não possui em seu quadro societário dirigente ou empregado do **Senac/SC**.
2. Não se encontra em processo de dissolução ou falência.
3. Não foi punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com o **Senac/SC**.
4. Não figura como sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, desde que, em diligências, se comprove o conluio entre eles com intuito de frustrar a competitividade do certame.
5. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
6. Está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital, acerca da Proteção de Dados Pessoais, em atendimento à Lei 13.709/2018.

Florianópolis, de de 2025.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2025
LICITAÇÃO N. 1079615
ANEXO III –MODELO DE PROPOSTA**

Ao
 SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
 Administração Regional em Santa Catarina
 A/C.: Comissão Permanente de Licitação
 Rua Felipe Schmidt, 785, 7º Andar - Centro – Florianópolis/SC - CEP 88010-002
 Ref.: Proposta Comercial da Licitação n. 1079615 – **Pregão Eletrônico n. 31/2025.**

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MOD.	QTIDADE.	V. UNIT	V. TOTAL
1.1	BANCADA MÓVEL INDUSTRIAL (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		5		
1.2	ESTANTE METÁLICA INDUSTRIAL (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		10		
1.3	ARMÁRIO METÁLICO ORGANIZADOR (PADRÃO INDUSTRIAL) (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		5		
VALOR GLOBAL DO LOTE 1					

LOTE 2					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MOD.	QTIDADE.	V. UNIT	V. TOTAL
2.1	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA ERGÔNOMICA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		5		
VALOR GLOBAL DO LOTE 2					

LOTE 3					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MOD.	QTIDADE.	V. UNIT	V. TOTAL
3.1	MESA TRAPEZOIDAL (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		30		
VALOR GLOBAL DO LOTE 3					

LOTE 4					
--------	--	--	--	--	--

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MOD.	QTIDADE.	V. UNIT	V. TOTAL
4.1	QUADRO BRANCO MAGNÉTICO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		10		
VALOR GLOBAL DO LOTE 4					

LOTE 5					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MOD.	QTIDADE.	V. UNIT	V. TOTAL
5.1	ÓCULOS DE REALIDADE VIRTUAL (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		50		
VALOR GLOBAL DO LOTE 5					

LOTE 6					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MOD.	QTIDADE.	V. UNIT	V. TOTAL
6.1	NOTEBOOK (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		50		
VALOR GLOBAL DO LOTE 6					

LOTE 7					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MOD.	QTIDADE.	V. UNIT	V. TOTAL
7.1	MESA DIGITALIZADORA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		5		
VALOR GLOBAL DO LOTE 7					

LOTE 8					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MOD.	QTIDADE.	V. UNIT	V. TOTAL
8.1	TELA INTERATIVA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		5		
VALOR GLOBAL DO LOTE 8					

LOTE 9					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MOD.	QTIDADE.	V. UNIT	V. TOTAL

9.1	GABINETE DE RECARGA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		5		
VALOR GLOBAL DO LOTE 9					

LOTE 10					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MOD.	QTIDADE.	V. UNIT	V. TOTAL
10.1	TECLADO ADAPTADO COM COLMEIA ACRÍLICA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		15		
10.2	TECLADO CONTRASTE E AMPLIADO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		15		
VALOR GLOBAL DO LOTE 10					

LOTE 11					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MOD.	QTIDADE.	V. UNIT	V. TOTAL
11.1	CÂMERA DIGITAL (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		5		
11.2	TRIPÉ FOTOGRÁFICO 360° (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		5		
VALOR GLOBAL DO LOTE 11					

LOTE 12					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MOD.	QTIDADE.	V. UNIT	V. TOTAL
12.1	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		5		
12.2	SUORTE DE TETO UNIVERSAL PARA PROJOTOR (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		5		
VALOR GLOBAL DO LOTE 12					

LOTE 13					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MOD.	QTIDADE.	V. UNIT	V. TOTAL

13.1	MICROFONE DE LAPELA SEM-FIO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		5		
VALOR GLOBAL DO LOTE 13					

LOTE 14					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MOD.	QTIDADE.	V. UNIT	V. TOTAL
14.1	CAIXA DE SOM (SISTEMA DE ÁUDIO MULTIMÍDIA)		5		
VALOR GLOBAL DO LOTE 14					

LOTE 15					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MOD.	QTIDADE.	V. UNIT	V. TOTAL
15.1	KIT INICIANTE PARA ARDUINO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		75		
15.2	KIT ROBÓTICO MÓVEL MULTÍPEDE (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		25		
15.3	KIT BRAÇO ROBÓTICO ARTICULADO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		25		
15.4	KIT ROBÔ EXPLORER (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		25		
VALOR GLOBAL DO LOTE 15					

LOTE 16					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	MARCA/MOD.	QTIDADE.	V. UNIT	V. TOTAL
16.1	IMPRESSORA 3D (FDM/FFF) DE ALTA PERFORMANCE (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		5		
16.2	FILAMENTO PARA IMPRESSORA 3D (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONFORME TERMO DE REF. ANEXO I DO EDITAL)		50		
VALOR GLOBAL DO LOTE 16					

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

Prazo para entrega: não superior a 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da assinatura do contrato ou emissão do pedido de compra.

Prazo para o Treinamento Técnico Operacional: não superior a 10 (dez) dias ininterruptos, contados da entrega dos equipamentos. (Exclusivos para os lotes 8 e 16).

LOCAL DA ENTREGA: Conforme Termo de Referência.

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

Razão Social:

Endereço:

Fone:

E-mail:

Dados de quem irá assinar o Contrato:

Nome		Cargo	
e-mail		CPF	
Possui certificado digital	() Sim	() Não	

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Este documento deverá estar datado, ser preenchido, conforme modelo, em papel timbrado da empresa licitante (dados para contato, e-mail, CNPJ, endereço) e estar devidamente assinado por seu representante legal.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 31/2025
LICITAÇÃO N. 1079615
ANEXO IV –MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS, INSUMOS E TREINAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL – SENAC/SC E A EMPRESA

CONTRATANTE: SENAC - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Administração Regional em Santa Catarina.

ENDEREÇO SEDE: Rua Felipe Schmidt, n. 785, 6º e 7º andares - Centro – CEP 88.010-002

CIDADE: Florianópolis/SC.

CNPJ: 03.603.739/0001-86

FONE: (48) 3251-0500

Representado neste ato pelo Presidente do Conselho Regional, Sr. Hélio Dagnoni, inscrito no CPF sob o n. [n. CPF] e pelo Diretor Regional do Senac/SC, Senhor Fabiano Battisti Archer, inscrito no CPF sob n. [n. CPF].

CONTRATADA:

ENDEREÇO SEDE:

CIDADE:

CNPJ:

FONE:

Representada neste ato por seu ____, Senhor ____, inscrito no CPF sob o n. ____ e RG sob o n. ____.

As partes acima identificadas e qualificadas, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, a primeira e, CONTRATADA a segunda, celebram o presente contrato devidamente autorizado no Processo n. 13104, tendo por fundamento o procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico n. 31/2025, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, realizada nos termos da Resolução Senac 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, do edital, seus Anexos e da proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de Equipamentos de TI e Audiovisuais com treinamento, Mobiliários e Insumos para laboratório Maker, para estruturação de Laboratórios Multifuncionais de Aprendizagem (EduTech) nas Unidades Educacionais do Senac das cidades de Brusque, Chapecó, Concórdia, Itajaí e Lages/SC., de acordo com as condições, conforme

especificações mínimas, quantidade, local e prazo de entrega, constantes no Anexo I deste contrato e demais documentos que instruem o Pregão Eletrônico n. 31/2025

1.2. Todos os objetos deverão ser entregues novos, em plena e perfeita condições de utilização. Não sendo admitido produto recondicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, DA ACEITAÇÃO E TREINAMENTO:

2.1. O prazo para a entrega do(s) objeto(s) será de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir de sua assinatura física ou a partir do primeiro dia útil posterior a data da última assinatura eletrônica digital ou emissão do Pedido de Compra, pela **CONTRATADA**, em dia e horário de funcionamento comercial, nos endereços descritos no item 2.9. deste instrumento.

2.2. Os objetos deverão ser entregues novos em embalagens adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde a fábrica até o local de entrega, de forma adequada e dentro das normas. Não sendo admitido produto recondicionado, reembalado, recarregado ou fabricado por qualquer processo semelhante.

2.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo Diretor da Unidade Educacional do Senac/SC, contemplada no item 2.9 deste instrumento, ou por quem ele delegar, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com os requisitos técnicos, conforme dados de entrega contemplados no anexo I do Edital pactuado entre as partes e, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.

2.2.2. O recebimento definitivo será realizado pelo **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

2.3. Se for constatada desconformidade do(s) produto(s) apresentado(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deve efetuar a troca do(s) produto(s), no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

2.3.1. Neste caso, o recebimento dos produtos escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

2.4. Todos os objetos entregues, no recebimento, deverão apresentar o mesmo padrão de qualidade, resistência e funcionalidade, seguindo exatamente as especificações técnicas mínimas dispostas no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante do edital.

2.5. Todas as despesas com material, transporte e mão de obra necessários à entrega dos bens correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.5.1. O descarregamento dos objetos ficará a cargo da **CONTRATADA**, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

2.6. O aceite/aprovação do(s) bem(ns) pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) bem(ns) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE** a aplicação das penalidades dispostas neste contrato.

2.7. Expirado o prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, previstos no *caput* desta cláusula, sem que o(s) objetos tenham sido entregues em condições de pleno uso, a **CONTRATADA** estará sujeita, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, às penalidades previstas na Cláusula Décima deste Instrumento.

2.8. Caso ocorra atraso na entrega dos produtos, por período superior a 02 (dois) dias corridos e, se, depois de notificado extrajudicialmente, a **CONTRATADA** não cumprir, no prazo de 05 (cinco) dias, a obrigação em atraso, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo à imposição da multa prevista no item anterior, poderá dar por rescindido o presente Contrato.

2.9. LOCAIS DAS ENTREGA:

SENAC DE BRUSQUE

Rua Antônio Heil, 191 - Centro
Brusque / SC - CEP 88353-100
Telefone: (47) 3351-2626 / (47) 98403-7114
Email: brusque@sc.senac.br
CNPJ: 03.603.739/0005-00

FACULDADE SENAC DE CHAPECÓ

Rua Castro Alves, 298 - São Cristóvão
Chapecó / SC - CEP 89803-110
Telefone: (49) 3361-5000 / (49) 3361-5000
Email: chapeco@sc.senac.br
CNPJ: 03.603.739/0003-48

FACULDADE SENAC DE CONCÓRDIA

Rua João Zanardi, 330 - Salete
Concórdia / SC - CEP 89700-001
Telefone: (49) 3442-2993 / (49) 98816-9648
Email: concordia@sc.senac.br
CNPJ: 03.603.739/0010-77

SENAC DE ITAJAÍ

Rua Brusque, 257 - Centro
Itajaí / SC - CEP 88302-000
Telefone: (47) 3348-0410 / (47) 98403-7118
Email: nrmitajai@sc.senac.br
CNPJ: 03.603.739/0015-81

SENAC DE LAGES

Avenida Dom Pedro II, 1450 - São Cristóvão
Lages / SC - CEP 88509-001

Telefone: (49) 3223-3855 / (49) 98402-5944

Email: lages@sc.senac.br

CNPJ: 03.603.739/0006-90

2.9.1. No ato de entrega do objeto, a **CONTRATADA** deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

2.10. Prazo para o Treinamento Técnico Operacional: não superior a 10 (dez) dias ininterruptos, contados da entrega dos equipamentos. (Exclusivos para os lotes 8 e 16).

2.10.1. O treinamento observará conteúdo, carga horária, público e local definidos no TR. A **CONTRATADA** entregará lista de presença e material didático; o pagamento final do Lote fica condicionado à comprovação do treinamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS TÉCNICAS

3.1. A garantia dos produtos será de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto do contrato, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante. Neste período, a **CONTRATADA** efetuará, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, o reparo e/ou a substituição do(s) produto(s) que apresentar(em) vícios ou mau funcionamento.

3.1.1. Durante a garantia, a **CONTRATADA** manterá os equipamentos com firmware/OS atualizados e interoperáveis com padrões do TR, sem ônus.

3.2. A garantia estabelecida nesta Cláusula está condicionada ao uso adequado pelo **CONTRATANTE** dos bens fornecidos, conforme orientações e recomendações do fabricante de cada bem.

3.3. Nos casos em que sejam observados defeitos sistemáticos com o(s) bem(ns), sendo constatada a inadequação para o uso a que se destina, a **CONTRATADA** substituirá os mesmos, dando para eles um novo período de garantia de 6 (seis) meses.

3.4. Os recursos substituídos por outro igual ou superior, serão de propriedade da **CONTRATANTE**.

3.5. As substituições deverão ser procedidas no prazo máximo de até 07 (sete) dias ininterruptos, contados a partir do recebimento pela **CONTRATADA** da solicitação de substituição.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses ininterruptos, contados a partir de sua assinatura física ou a partir do primeiro dia útil posterior a data da última assinatura eletrônica ou digital, tornando-se título executivo constituído por meio eletrônico, dispensando a assinatura de testemunhas, conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil, podendo ser prorrogado ou renovado por intermédio de termos aditivos, até o limite máximo permitido pela Resolução Senac n. 1.270/2024, em vigor a partir de 2 de maio de 2024, desde que haja o interesse no Senac e que as condições permaneçam vantajosas. Portanto, a **CONTRATADA** deverá cumprir com

todas as atividades requeridas neste período, inclusive a garantia do(s) bem(ns) e substituição do(s) mesmo(s), caso haja necessidade.

4.2. O prazo de execução deste Contrato será de até 30 (trinta) dias ininterruptos, contados a partir de sua assinatura física ou a partir do primeiro dia útil posterior a data da última assinatura eletrônica ou digital, tornando-se título executivo constituído por meio eletrônico, dispensando a assinatura de testemunhas, conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil, podendo ser prorrogado ou renovado por intermédio de termos aditivos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Pelo fornecimento do(s) produto(s), objeto(s) deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____), pelo LOTE XX, devendo todos os encargos e fretes estarem inclusos no preço, assim como despesas de viagens e estadias decorrentes da entrega dos produtos.

5.2. O(s) pagamento(s) do(s) produto(s) será(ao) efetuado(s) mediante apresentação dos seguintes documentos/informações:

- a) Nota fiscal (discriminando os serviços e seus valores, impostos e encargos);
- b) Dados bancários completos para crédito em conta corrente, quando for o caso;
- c) Indicação do número do contrato quando houver;
- d) Mediante apresentação da prova de regularidade fiscal conforme item 4.3 e seus subitens do Edital de Licitação.
- e) Prazo da garantia nas informações da Nota fiscal.

5.3. O valor global constante no item 5.1 será pago pelo **CONTRATANTE** em 01 (uma) única parcela.

5.4. Fica acordado que somente será de responsabilidade do **CONTRATANTE** o pagamento dos objetos contratados no valor global expresso no item 5.1 desta Cláusula, onde já estão embutidas todas as demais despesas decorrentes do deslocamento, alimentação, hospedagem do seu pessoal para a entrega dos produtos, bem como quaisquer outras despesas como frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os bens contratados.

5.5. O pagamento será efetuado dentro de 30 (trinta) dias subsequentes ao recebimento dos bens contratados, **respeitando os dias de pagamento do SENAC/SC (dias 05, 15, 25 e 30 de cada mês)**, a contar da entrega dos mesmos com a(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) e, desde que tenham sido aceitos pelo **SENAC/SC**.

5.5.1. Se o fornecedor for usuário da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC/SC enviar o arquivo XML da mesma para o e-mail: notas.compras@sc.senac.br.

5.6. O pagamento será realizado por intermédio de depósito bancário na conta corrente da **CONTRATADA**, de nº....., agência, Banco (.....).

5.7. É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o **CONTRATANTE**.

5.8. Quando do pagamento da fatura, serão deduzidos valores referentes aos tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

5.9. Os valores deverão ser faturados para as Unidades Educacionais do Senac/SC, conforme a tabela de quantitativo por local de entrega constante no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O presente contrato é irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses. A partir do 13º mês, aplicar-se-á o IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, desde que as condições permaneçam vantajosas, nos moldes do art. 33 da Resolução 1.270/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) contratado(s), abrangendo todos os aspectos de funcionamento e utilização, rigorosamente conforme este contrato, edital e seus anexos, e seus resultados, entregues na data prevista neste contrato.

7.2. Cumprir integralmente o presente instrumento, inclusive nos prazos, cabendo ainda, à **CONTRATADA**, a coordenação do(s) produto(s) ora contratado(s), responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente por tais produtos, nos exatos termos do Edital de Licitação Pregão Eletrônico n. 31/2025 seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

7.3. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais, quer quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução do contrato, como aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados, todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da **CONTRATANTE**, os quais declaram conhecer.

7.4. O inadimplemento da **CONTRATADA**, com referência a qualquer dos encargos referidos no item anterior, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir sua execução. O **CONTRATANTE** também não se tornará corresponsável pelos eventuais inadimplementos trabalhistas e previdenciários da **CONTRATADA**.

7.5. Fica garantido ao **CONTRATANTE** o direito de regresso contra a **CONTRATADA** com relação a qualquer dos encargos, contribuições e tributos acima mencionados que deles sejam exigidos e por eles sejam eventualmente pagos, incidindo nesta hipótese correção pelo IPCA, mais juros de 0,5% ao mês.

7.6. Deverá a **CONTRATADA** assumir todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, civis ou penais relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência. Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas decorrentes do deslocamento, frete, seguro, impostos, e outros encargos que incidam ou venham incidir sobre os objetos ora licitados.

7.7. Atender as determinações da área fiscal do Contrato e prestar informações exatas à mesma, sem criar embaraços.

7.8. Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão.

7.9. Comunicar previamente ao **CONTRATANTE**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, devendo informar nova data, condicionada ao aceite do **CONTRATANTE**.

7.10. Substituir às suas expensas, no prazo fixado na cláusula segunda, item 2.3., o(s) objeto(s) com avarias ou defeitos.

7.11. Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses dos produtos.

7.12. Responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da não entrega dos bens solicitados.

7.13. Observar as normas administrativas e técnicas aplicáveis ao objeto, especialmente as do INMETRO e da ABNT.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste instrumento.

8.2. Fornecer à **CONTRATADA** toda e qualquer informação necessária para a consecução do presente instrumento.

8.3. Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato e aplicar as medidas corretivas necessárias, inclusive as penalidades contratuais e legalmente previstas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

8.5. Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir o objeto desta contratação.

8.6. Comunicar a **CONTRATADA**, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução do contrato.

8.7. Avaliar a qualidade do objeto deste contrato podendo rejeitá-lo no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

9.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, através das Unidades Educacionais do Senac contempladas neste processo. Ressalta-se que essa fiscalização não isenta a **CONTRATADA** de sua responsabilidade no controle, fiscalização e execução dos serviços especificados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES:

10.1. As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas, inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e demais condições estabelecidas no presente instrumento, excluídas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovadas, serão, inclusive cumulativamente, aplicadas: **advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com o Senac por prazo não superior a 3 (três) anos e impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional por, no mínimo 04 (quatro) e, no máximo 06 (seis) anos.**

10.2. A sanção de **advertência** será efetuada por escrito, comunicando de forma objetiva, qual item do contrato ou Termo de Referência deixou de ser cumprido, e cobrando providências. Esse tipo de sanção corresponde a ato praticado pela **CONTRATADA** que não seja suficiente para acarretar prejuízo ao **CONTRATANTE**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente, ou a terceiros, que venham ou não causar danos ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

10.3. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes MULTAS:

10.3.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor do objeto em atraso, por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento) do valor do objeto em atraso.

10.3.2. Multa Compensatória de até 15% (quinze por cento) da parcela inadimplida em caso de inadimplemento parcial ou total, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, que deverão ser demonstradas e comprovadas.

10.3.3. As multas serão cobradas, a critério do **CONTRATANTE**, por uma das formas a seguir enumeradas:

10.3.3.1. Mediante desconto no recebimento a que a **CONTRATADA** tiver direito;

10.3.3.2. Mediante cobrança extrajudicial e/ou judicial;

10.4. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac.

10.4.1. Suspensão temporária de participação em processos de licitação e impedimento de contratar com as Unidades integrantes do Senac/SC, pelo prazo não superior a 03 (três) anos, conforme Artigo 39, inciso III, da Resolução SENAC n. 1.270/2024.

10.4.2. As hipóteses previstas nos itens I, II, III e IV abaixo ensejarão impedimento do direito de licitar e terão abrangência nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos:

I. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução deste Contrato;

II. Praticar ato fraudulento na execução do presente Contrato;

III. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.5. Rescisão e Resolução.

10.5.1. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -Departamento Regional de Santa Catarina
Rua Felipe Schmidt, 785 - 6º e 7º andares, Centro • Florianópolis
CEP 88010-002 Tel.: 48 3251.0500 | sc.senac.br

10.5.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas;

10.5.1.2. Não proceder às retificações ou determinações do **CONTRATANTE**, realizadas por escrito e no prazo indicado;

10.5.1.3. Transferir o contrato a terceiros sem a expressa anuência do **CONTRATANTE**;

10.5.1.4. Perder qualquer condição de habilitação exigida no processo de licitação;

10.5.1.5. Decretação de falência, a instauração de insolvência ou ainda a dissolução da **CONTRATADA**;

10.5.1.6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

10.5.1.7. Superveniente incapacidade técnica ou financeira, devidamente comprovada;

10.5.1.8. Suspensão dos serviços por determinação de autoridades, motivado pela **CONTRATADA**, a qual responderá por perdas e danos que o **CONTRATANTE**, como consequência, venha a sofrer.

10.5.1.9. Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

10.5.2. Por acordo entre as partes, desde que haja conveniência ao **CONTRATANTE**.

10.5.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

10.5.4. Se ocorrer a hipótese da resolução por parte do **CONTRATANTE**, caberá à **CONTRATADA** o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos, sendo que o interesse em rescindir este contrato deverá ser formalizado por intermédio de ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.5.5. Caso a **CONTRATADA** possua outros contratos firmados com o SENAC/SC, estes também serão rescindidos visto à aplicação da sanção do item 10.4.1. e 10.4.2.

10.5.6. Além de qualquer outro descumprimento de cláusula contratual constituem causa de resolução, em qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a **CONTRATADA** tenha direito a indenização, a qualquer título:

10.5.6.1. Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos e serviços que constituem objeto do Contrato, sem a prévia autorização.

10.5.6.2. Deixar de cumprir as obrigações previstas no contrato e na legislação trabalhista.

10.5.6.3. Ocorrer reincidência, por parte da **CONTRATADA**, em infração contratual que implique na aplicação de multa.

10.5.6.4. Ocorrer a decretação de falência, a liquidação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**, ou ainda, o ingresso desta última em processo de recuperação judicial.

10.5.6.5. Em qualquer das situações elencadas nos itens acima, exceto o previsto no item 10.10.4, a **CONTRATADA** ficará sujeita à multa resolutória equivalente a 5%

(cinco por cento) do valor estimado da contratação, cumulativamente, respondendo ainda, pelas perdas e danos decorrentes.

10.5.6.6. Se ocorrer à hipótese da resolução por parte do **CONTRATANTE**, caberá à **CONTRATADA** o direito ao recebimento das faturas correspondentes aos serviços que tiverem sido prestados e aceitos.

10.6. A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos resultantes de casos fortuitos ou de força maior, desde que esses fatos sejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado.

10.7. A **CONTRATADA** deverá comunicar, por escrito e justificadamente, as ocorrências de caso fortuito ou força maior impeditivas da prestação dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da ocorrência, sob pena de não poder alegá-los posteriormente.

10.8. Não serão aceitas como justificativas de atraso da **CONTRATADA** as alegações de atraso por parte de seus eventuais fornecedores, exceto quando resultantes de caso fortuito ou força maior.

10.9. As penalidades descritas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, dependendo apenas da ocorrência dos fatos geradores. Não incidirão, todavia, sobre as infrações decorrentes de "caso fortuito" ou de "força maior", desde que devidamente justificadas e comprovadas.

10.10. As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Centro de Custo 920008014.2023.078, conforme Requisições 235196, 235192, 235194, 235275, 235252, 235265, 235277, 235253, 235266, 235278, 235254, 235268, 235279, 235255 e 235269 e Processo n. 13104.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O **SENAC/SC** não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para fornecimento do(s) objeto(s) deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO:

13.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

13.1.1. Resilição a qualquer tempo, por quaisquer das partes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos da data em que se pretender extingui-la, momento em que deverão ser observadas as obrigações contraídas no período.

13.1.2. Por descumprimento de quaisquer das Cláusulas, independente de ações legais.

13.1.3. Em caso de dissolução ou liquidação societária insolvência ou em caso de falecimento quando se tratar de EIRELI.

13.1.4. Quando, justificadamente, não for mais do interesse da **CONTRATANTE**.

13.1.5. Superveniente incapacidade técnica da **CONTRATADA**, devidamente comprovada.

13.1.6. Negar-se a **CONTRATADA** a substituir o produto em desacordo com as especificações técnicas constantes deste Contrato e do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico n. 31/2025, no prazo que, para tanto determinar a fiscalização da **CONTRATANTE**.

13.1.7. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, bem como de quaisquer disposições legais que a ele se apliquem, importará na sua imediata rescisão, sem prejuízo de reparação, pela parte faltosa, dos danos advindos desta rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

14.1. Pelo presente instrumento contratual, a **CONTRATADA** se compromete a observar as normais legais vigentes no país, incluindo, mas não se limitando, à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e à Lei contra a Lavagem de Dinheiro (Lei nº 9.613/1998), bem como se obriga a agir em consonância às políticas internas do **CONTRATANTE**.

14.2. A **CONTRATADA** declara, por livre manifestação, não estar envolvida, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios, consultores ou partes relacionadas, em qualquer atividade ou prática que caracterize infração administrativa nos termos da Lei Anticorrupção.

14.3. A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não forneceu, pagou ou autorizou o pagamento, nem concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar-se ou beneficiar o **CONTRATANTE** ilicitamente e se compromete a não fazê-lo durante toda a vigência do presente contrato.

14.4. As partes se comprometem a não contratarem como empregados ou firmarem qualquer forma de relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção e de lavagem de dinheiro.

14.5. A **CONTRATADA** se obriga a notificar o **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção.

14.6. O descumprimento pela **CONTRATADA** das normas legais anticorrupção e do disposto neste Contrato será considerado uma infração grave e implicará na possibilidade de rescisão do instrumento contratual pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus ou penalidade, respondendo a **CONTRATADA**, ainda, sobre eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

15.1. As partes obrigam-se a atuar na contratação oriunda deste Edital em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

15.2. Na execução do objeto deste Edital, nos termos do art. 5º, inciso VI e VII, da Lei n. 13.709/2018, o **Senac/SC** será o controlador e a licitante vencedora será a operadora dos dados pessoais. As obrigações e responsabilidades de cada uma das partes no tratamento de dados pessoais observarão as disposições previstas na legislação aplicável, além das Cláusulas constantes do Contrato.

15.3. Fica estipulado que as Partes deverão se adequar em caso de modificação dos textos legais indicados no SUBITEM acima ou de qualquer outro, de forma que exija modificações na estrutura do escopo do Contrato ou na execução das atividades ligadas a eles.

15.4. Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da contratação do objeto deste certame conforme as disposições acordadas, o **Senac/SC** poderá resolvê-la sem qualquer multa, penalidade, ou indenização, apurando-se os serviços prestados e/ou produtos fornecidos até a data da rescisão e consequentemente valores devidos correspondentes.

15.5. A licitante vencedora deve dar ciência aos seus empregados, diretores, prepostos, clientes, fornecedores e parceiros sobre as legislações vigentes sobre Proteção de Dados Pessoais e garantir que possui todos os consentimentos e avisos necessários para permitir o tratamento de dados pessoais dos respectivos titulares a serem necessários para a execução do serviço.

15.6. A licitante vencedora, neste ato, garante ao **Senac/SC** que todos os dados pessoais coletados, produzidos, receptados, classificados, utilizados, acessados, reproduzidos, transmitidos, distribuídos, processados, arquivados, armazenados, eliminados, avaliados ou controlados pela informação, modificados, comunicados, transferidos, difundidos ou extraídos em razão do Contrato, serão tratados em conformidade com as legislações vigentes aplicáveis, sob pena de indenizar ao **Senac/SC** pelos prejuízos que este venha a incorrer em razão de eventuais demandas judiciais ou administrativas, que sejam prejuízos, moral, material ou perdas e danos ocasionados ao **Senac/SC**, seus empregados, clientes ou fornecedores e parceiros, tais como, mas não se limitando a, despesas como honorários advocatícios, custas judiciais e taxas administrativas.

15.15. A licitante vencedora se obriga a realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados, quando notificada pelo **Senac/SC**, nos casos de requisição do titular de dados pessoais ao **Senac/SC**.

15.8. A licitante vencedora deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar, bem como deverá adotar as melhores práticas e implementar medidas técnicas e organizativas necessárias para proteger os dados contra situações, acidentais ou ilícitas, de destruição, perda, alteração, comunicação, difusão, acesso não autorizado, ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito, além de garantir a segurança no âmbito do tratamento de dados pessoais.

15.9. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, imediatamente, por *e-mail* aos fiscais indicados neste Edital, em caso de reclamações e solicitações que venha a receber do titular de dados pessoais, bem como notificações, citações ou intimações judiciais ou administrativas em relação à conformidade com a proteção de dados identificadas em razão da contratação objeto deste Edital.

15.10. A licitante vencedora deverá notificar ao **Senac/SC**, por *e-mail* aos Fiscais indicados neste Edital, em 24h (vinte e quatro horas), em virtude de:

15.10.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais;

15.10.2. Qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao processamento e tratamento dos dados pessoais; e

15.10.3. Qualquer violação de segurança no âmbito das atividades da licitante vencedora.

15.11. As partes comprometem-se a cooperar entre si, auxiliando, na medida do razoável, no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais aplicável, fornecendo as informações disponíveis e ações necessárias para documentar e eliminar a causa e os riscos impostos por quaisquer violações de segurança, com relação aos dados pessoais utilizados na execução do objeto do presente Edital.

15.12. O disposto no item acima, ou eventual descumprimento de quaisquer deveres ou obrigações legais, contratuais, judiciais ou administrativos por uma das partes contratantes, não gera responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte, ficando somente a parte responsável, nos termos da lei, sujeita às sanções legais e contratuais pertinentes.

15.13. O **Senac/SC** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da licitante vencedora com a Proteção de Dados Pessoais, sem que implique em qualquer diminuição da responsabilidade da licitante vencedora.

15.14. A contratação decorrente do objeto deste certame não transfere a propriedade de quaisquer dados do **Senac/SC** ou dos seus empregados, clientes, fornecedores e parceiros para a licitante vencedora.

15.15. A licitante vencedora se obriga a não utilizar, compartilhar ou comercializar quaisquer dados pessoais, que se originem e sejam criados a partir do tratamento de dados pessoais, que tenha acesso em razão de contratação oriunda deste certame.

15.16. Cada parte obriga-se a manter o mais absoluto dever de sigilo e confidencialidade relativamente a toda e quaisquer informações e dados pessoais tratados a que ela ou quaisquer de seus diretores, empregados e/ou prepostos venham a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiado em razão da celebração e execução do objeto deste certame

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS:

16.1. A **CONTRATADA** deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras tais como:

- 16.1.1.** Que sejam observando os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental;
 - 16.1.2.** Estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e utilização;
 - 16.1.3.** Adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais;
 - 16.1.4.** Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis e reciclados;
 - 16.1.5.** Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 16.1.6.** Referência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 16.1.7.** Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 16.1.8.** Maior geração de emprego e renda, preferencialmente com mão de obra local;
 - 16.1.9.** Redução de desigualdades sociais, ações de equidade de gênero, raça e etnia, inclusão social e diversidade;
 - 16.1.10.** Boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista;
 - 16.1.11.** Que os objetos sejam, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 16.2.** A **CONTRATADA** se compromete a destinar, sempre que possível, todos os resíduos de forma ambientalmente correta, sempre priorizando materiais que sejam menos agressivos ao meio ambiente e possibilitem reutilização futura, bem como deverá dar ênfase nos princípios da redução, reutilização e reciclagem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 17.1.** Todas as comunicações e/ou notificações feitas pela **CONTRATANTE**, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolizada ou e-mail para o endereço da **CONTRATADA**.
- 17.2.** A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos no Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE** disposto no *site*: <https://transparencia.senac.br/#/sc/controle-interno-externo>
- 17.3.** A **CONTRATADA** declara ter ciência e se compromete a cumprir os princípios e regras contidos na Política de Conduta para Fornecedor/Prestador de serviços do Senac/SC Política de Conduta, disposto no *site*: <https://portal.sc.senac.br/doc/area-do-fornecedor/politica-de-conduta-fornecedores-servicos-senac.pdf>
- 17.3.** Qualquer mudança de endereço, denominação, de tipo societário ou alteração relativa à reorganização societária da **CONTRATADA** deverá ser imediatamente comunicada à **CONTRATANTE**.
- 17.4.** Os prazos estipulados neste Contrato para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independente de interposição judicial ou extrajudicial.
- 17.5.** Se alguma Cláusula ou condição deste Contrato for totalmente ou parcialmente anulado judicialmente, tal nulidade afetará unicamente a disposição da Cláusula

específica, quanto ao restante, este Contrato será válida e vinculará as partes como se a disposição ou Cláusula nula não integrasse a mesma.

17.6. É vedado à **CONTRATADA** utilizar-se de marcas, logotipos ou expressões de propaganda da **CONTRATANTE**, a não ser mediante autorização desta por escrito.

17.7. Admitir-se-á a continuidade deste Contrato na hipótese de a **CONTRATADA** passar por operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a Resolução Senac 1.270/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

17.8. As partes convencionam que eventuais diferenças poderão ser compensadas ou deduzidas mediante prévia e expressa solicitada da parte interessada e consentimento da parte contrária.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:

18.1. As partes elegem o foro da Comarca da cidade de Florianópolis/SC, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor, e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

(se for assinatura digital/eletrônica)

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual, dispensando-se a assinatura das testemunhas conforme §4º do artigo 784 do Código de Processo Civil.

Hélio Dagnoni

Presidente do Conselho Regional do SENAC/SC

Fabiano Battisti Archer

Diretor Regional do SENAC/SC

CONTRATADA
Representante legal da empresa

Testemunha do **CONTRATANTE**

Testemunha da **CONTRATADA**

1 -

Nome:
CPF:

2 -

Nome:
CPF:

ANEXO I DO CONTRATO

(Este anexo será composto da proposta de preços da licitante vencedora e Termo de Referência.)